

MODELO DE GOVERNO E IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

A ULSCB apresenta um modelo de governo societário que assegura a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização.

O modelo de governo em vigor na empresa está definido no Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro (Diário da República n.º 30/2017, Série I de 2017-02-10" que regula o regime jurídico e os Estatutos aplicáveis às unidades de saúde do SNS com a natureza de Entidades Públicas Empresariais, bem como as integradas no Setor Público Administrativo).

São órgãos da ULSCB, E. P. E.:

- O Conselho de Administração;
- O Órgão de Fiscalização: Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas;
- O Conselho Consultivo.

Conselho de Administração de 01/01/2020 a 31/12/2020

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma (1)	Data	Entidade pagadora	(O/D) (2)
2017-2019	Presidente	António Maria Vieira Pires	RCM n.º 60/2017	09/05/2017	ULSCB, EPE	O
2017-2019	Vogal	Maria Eugénia Monteiro André	RCM n.º 60/2017	09/05/2017	ULSCB, EPE	O
2017-2019	Vogal	Catarina Maria Alves Arizmendi Filipe	RCM n.º 60/2017	09/05/2017	ULSCB, EPE	D
2017-2019	Vogal	José Valdemar Silva Rodrigues	RCM n.º 60/2017	09/05/2017	ULSCB, EPE	O
2017-2019	Vogal	José Nunes	RCM n.º 70/2017	02/06/2017	ULSCB, EPE	D

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [5] / [6]

(1) Resolução (R)/ Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D - Origem/Destino

Conselho Fiscal de 01/01/2020 a 31/12/2020

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2018-2020	Presidente	Maria de Fátima Pereira Ruivo Duarte Coelho	Despacho	26/04/2018
2018-2020	Vogal	Dário Alexandre André Falcão	Despacho	26/04/2018
2018-2020	Vogal	Luisa Maria Teixeira Pisco	Despacho	26/04/2018

(1) Indicar AG/DUE/Despacho.

Número estatutário mínimo e máximo de membros: [3] / [3]

Revisor Oficial de Contas de 01/01/2020 a 31/12/2020

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			Nº de anos de funções exercidas no grupo	Nº de anos de funções exercidas na empresa
		Nome	Nº de inscrição na OROC	Nº Registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
2018-2020	ROC	BDO & Associados, SROC, Lda / Paulo Jorge de Sousa Ferreira	29	20161384	Desp. SET e SES	25/09/2018	03/12/2018	---	3

Nota: Deve ser identificada o efetivo (SROC e ROC) e suplente (SROC e ROC)

(1) Indicar AG/DUE/Despacho (D).

Conselho Consultivo de 01/01/2020 a 31/12/2020

Presidente – Personalidade de reconhecido mérito, nomeada pela membro do Governo responsável pela área da saúde	General Doutor António dos Santos Ramalho Eanes
Personalidade de reconhecido mérito, nomeada pela CIM	Dr. Luís Manuel Ferro Pereira – Presidente da CIMBB
Representante da ARS do Centro, IP	Comendador Joaquim Morão Lopes Dias
Representante dos utentes da ULSCB, EPE	Mariana de Fátima Boino Rijo Candeias Costa
Representante do Centro Distrital de Segurança Social	Dr. António de Melo Bernardo – Diretor do Centro Distrital de CB da SS
Representante das instituições particulares de solidariedade social	Dra. Maria de Lurdes Pombo – Diretora da APPACDM
Representante dos trabalhadores da ULSCB	Enf. Ercília Maria Santos Antunes Silva Ventura – Enf. Chefe UCSP e UCC da Sertã
Representante das escolas ou agrupamentos de escolas	Dra. Paula Isabel Pais Loureiro – Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva
Representante das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ)	Dra. Isabel Ribeiro Leitão Ramalho

Representante dos prestadores de trabalho voluntário	Belarmina Gil - Coordenadora do Voluntariado do HAL/ULSCB
Delegado de Saúde Regional	Dr. João Pedro Pimentel – Diretor do Departamento de Saúde Pública – ARSC, IP
Profissionais de Saúde sem vínculo à ULSCB designados pelo Conselho de Administração	Dr. Fernando Dias de Carvalho – Pediatra aposentado Dr. Gil Manuel Pinho Ferreira Silva – Obstetra aposentado

COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Conselho de Administração

ANTÓNIO MARIA VIEIRA PIRES – Presidente do Conselho de Administração e Vogal Executivo com funções de Diretor Clínico para os Cuidados de Saúde Primários (cessou funções em 18/03/2020):

Sem prejuízo das competências específicas constantes no artigo 8.º dos Estatutos da ULSCB, compete ao Presidente dirigir, apreciar e decidir de todos os assuntos e tomar as necessárias providências para assegurar o correto e normal funcionamento dos Serviços de Gestão Financeira, Auditoria Interna, Gabinete de Comunicação e Imagem, Serviço de Estatística e Planeamento, Gabinete de Gestão de Projetos, Serviço Jurídico e de Contencioso, Gabinete do Cidadão, Conselho Coordenador de Avaliação, Comissão de Integração de Cuidados de Saúde, e Comissão de Normalização do Equipamento e Material de Consumo. Responsabilidade pelo Agrupamento de Centros de Saúde da Beira Interior Sul, Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Sul, Unidade de Saúde Pública e ainda Unidade de Saúde Oral.

Após a sua saída, estas competências passaram a ser exercidas em conjunto pelos três membros que se mantiveram em funções até ao final do exercício.

CATARINA MARIA ALVES ARIZMENDI FILIPE – Vogal Executiva (cessou funções em 25/06/2020):

Sem prejuízo das competências específicas que legal e estatutariamente lhe estão cometidas, a Vogal do Conselho de Administração é responsável pelo Serviço de Gestão de Recursos Humanos; Serviço de Compras e Logística; Serviço Social; Serviço de Investigação, Formação e Ensino (em articulação com a Diretora Clínica e com o Enfermeiro Diretor); Serviço de Segurança, Higiene e Risco Geral; Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho; Serviço de Secretariado e Comissão Paritária.

Após a sua saída, estas competências passaram a ser exercidas em conjunto pelos três membros que se mantiveram em funções até ao final do exercício.

MARIA EUGÉNIA MONTEIRO ANDRÉ – Vogal Executiva com funções de diretora clínica para os Cuidados de Saúde Hospitalares:

Sem prejuízo das competências específicas que legal e estatutariamente lhe estão cometidas, a Diretora Clínica para os cuidados de saúde hospitalares é responsável Unidades Funcionais de Saúde Integradas Hospitalares; Serviços Clínicos Hospitalares; Unidades Funcionais de Saúde Integradas Hospitalares;

Serviços Clínicos Hospitalares; Unidades de Saúde Hospitalares; Unidade Funcionais de Saúde Autónomas Hospitalares; Unidades de Saúde Transversais Hospitalares; Serviço Farmacêutico; Gabinete de Codificação Clínica; Gabinete Hospitalar de Gestão de Inscritos para Cirurgia; Comissão de Ética; Comissão de Coordenação Oncológica; Comissão de Certificação da Interrupção Voluntária de Gravidez; Comissão de Saúde Materna, da Criança e do Adolescente; Comissão de Controlo da Infecção Nosocomial; Comissão de Coordenação Clínica; Comissão de Farmácia e Terapêutica; Comissão de Colheita e Transplante de Órgãos; Comissão da Qualidade e Segurança do Doente; Direção do Internato Médico; Equipa de Gestão de Altas; Equipa de Medicina Paliativa Hospitalar; Serviço de Gestão de Doentes; Serviço de Nutrição, Alimentação e Dietética (em articulação com a Vogal da CIM); Gabinete da Qualidade e Serviço de Investigação, Formação e Ensino (em articulação com a Vogal e com o Enfermeiro Diretor).

Após a saída do Presidente do Conselho de Administração em 18/03/2020, ficou ainda responsável pelos Cuidados de Saúde Primários, Gabinete do Cidadão e Serviço Social.

JOSÉ VALDEMAR SILVA RODRIGUES – Vogal Executivo - Enfermeiro Diretor:

Sem prejuízo das competências próprias previstas no artigo 10º dos Estatutos da ULSCB, o Enfermeiro Diretor é responsável pelo Serviço de Esterilização; Comissão de Coordenação de Enfermagem; Serviço Religioso e Serviço de Investigação, Formação e Ensino (em articulação com a Diretora Clínica e a Vogal).

JOSÉ NUNES – Vogal Executivo:

Sem prejuízo das competências específicas que legal e estatutariamente lhe estão cometidas, o Vogal do Conselho de Administração proposto pela Comissão Intermunicipal, é responsável pelo Serviço de Hotelaria e de Apoio Geral; Serviço de Nutrição, Alimentação e Dietética (em articulação com a Diretora Clínica); Serviço de Instalações e Equipamentos; Serviço de Gestão de Transportes e Serviço de Informática e de Comunicações.

Órgão de Fiscalização

O Conselho Fiscal tem como competências, designadamente as previstas no n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos da ULSCB, nomeadamente:

- Dar parecer sobre o relatório de gestão;
- Acompanhar com regularidade a gestão através de balancetes e mapas demonstrativos da execução orçamental;
- Manter o Conselho de Administração informado sobre os resultados das verificações e dos exames a que proceda;
- Propor a realização de auditorias externas, quando tal se mostre necessário ou conveniente;

- Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto em matéria de gestão económica e financeira que seja submetido à sua consideração pelo Conselho de Administração;
- Dar parecer sobre a aquisição, arrendamento, alienação e oneração de bens imóveis;
- Dar parecer sobre a realização de investimentos e a contração de empréstimos;
- Elaborar relatórios da sua ação fiscalizadora, incluindo um relatório anual global;
- Pronunciar-se sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração, pelo Tribunal de Contas e pelas entidades que integram o controlo estratégico do sistema de controlo interno da administração financeira do Estado.

Compete ao Revisor Oficial de Contas (n.º 3 do artigo 16.º dos Estatutos da ULSCB) o dever de proceder a todos os exames e verificações necessários à revisão e certificação legais das contas, bem como exercer as seguintes funções:

- Verificar da regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores pertencentes à empresa ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- Verificar se os critérios valorimétricos adotados pela ULSCB, conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados.

Com base nos relatórios trimestrais elaborados pelo conselho de administração, o conselho fiscal e o revisor oficial de contas devem ainda emitir um relatório sucinto que reflita os controlos efetuados e as eventuais anomalias detetadas, bem como os eventuais desvios verificados em relação aos orçamentos e a identificação das respetivas causas, o qual deve ser enviado aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.

Ainda com base na proposta de plano de atividades e orçamento apresentada pelo Conselho de Administração, o conselho fiscal e o revisor oficial de contas devem emitir um relatório e parecer ao mesmo, o qual deve ser enviado aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.

Conselho Consultivo

As competências próprias do Conselho Consultivo são as previstas no artigo 22.º dos Estatutos da ULSCB. Compete-lhe, nomeadamente:

- Propor o desenvolvimento de estratégias de intervenção conjuntas e concertadas entre a ULSCB e outros parceiros locais e comunitários com responsabilidade política e social no âmbito da saúde, nomeadamente promoção de hábitos de vida saudáveis, prevenção da doença e reintegração dos utentes na comunidade;

- Analisar os fatores sociais preponderantes que influenciam o estado de saúde da população e propor ações de intervenção da ULSCB, junto da comunidade, concertadas com outras organizações locais;
- Apreciar os planos de atividade de natureza anual e plurianual;
- Apreciar todas as informações que tiver por necessárias para o acompanhamento das atividades da ULSCB;
- Emitir recomendações tendo em vista o melhor funcionamento dos serviços a prestar às populações, tendo em conta os recursos disponíveis.

ESTATUTO REMUNERATÓRIO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

O estatuto remuneratório do Conselho de Administração da ULSCB é o seguinte:

A remuneração dos membros do Conselho de Administração encontra-se estabelecida na Resolução n.º 2/2014, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 16, de 23/01/2014, pág. 2411 e obedece ao disposto nas Resoluções do Conselho de Ministros (RCM) n.º 16/2012, de 14/02, n.º 18/2012, de 21/02 e à classificação atribuída pela RCM n.º 36/2012, de 26/03, alterada pelas RCM n.ºs 97/2012, de 21/11, 45/2013, de 19/07, e n.º 48/2013, de 29/07, a saber, empresa do Grupo B.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente e Vogal Executivo com funções de Diretor Clínico para os Cuidados de Saúde Primários:

- Remuneração base mensal de 5.800,18 euros, 14 vezes por ano; (a)
- Despesas de representação de 1.131,89 euros, 12 vezes por ano.

De acordo com o Estatuto do Gestor Público (EGP), a Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, com as adaptações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2012, de 21 de novembro, que atribui à Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E. a classificação B, e considerando que o Gestor optou pelo vencimento do lugar de origem, o mesmo auferiu no ano de 2020 o vencimento mensal líquido de 5.800,18€ e o abono mensal líquido para despesas de representação de 1.131,89€ valores aos quais se aplicam as reduções remuneratórias fixadas por Lei, sempre que aplicáveis

Vogais Executivos:

Vogal Executiva

- Remuneração base mensal de 2.812,16 euros, 14 vezes por ano.
- Despesas de representação de 843,65 euros, 12 vezes por ano.

De acordo com o Estatuto do Gestor Público (EGP), a Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, com as adaptações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pela Resolução do Conselho

de Ministros n.º 97/2012, de 21 de novembro, que atribui à Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E. a classificação B, a mesma auferiu no ano de 2020 o vencimento mensal líquido de 2.812,16€ e o abono mensal líquido para despesas de representação de 843,65€ valores aos quais se aplicam as reduções remuneratórias fixadas por Lei, sempre que aplicáveis.

Vogal Executiva com funções de Diretora Clínica para os Cuidados de Saúde Hospitalares

- Remuneração base mensal de 4.971,63 euros, 14 vezes por ano; (a)
- Despesas de representação de 843,65 euros, 12 vezes por ano.

De acordo com o Estatuto do Gestor Público (EGP), a Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, com as adaptações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2012, de 21 de novembro, que atribui à Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E. a classificação B, e considerando que a Gestora optou pelo vencimento do lugar de origem, a mesma auferiu durante todo o ano de 2020 o vencimento mensal líquido de 4.971,63 € e o abono mensal líquido para despesas de representação de 843,65 € valores aos quais se aplicam as reduções remuneratórias fixadas por Lei, sempre que aplicáveis.

Vogal Executivo com funções de Enfermeiro Diretor

- Remuneração base mensal de 2.812,16 euros, 14 vezes por ano.
- Despesas de representação de 843,65 euros, 12 vezes por ano.

De acordo com o Estatuto do Gestor Público (EGP), a Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, com as adaptações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2012, de 21 de novembro, que atribui à Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E. a classificação B, o mesmo auferiu durante todo o ano de 2020 o vencimento mensal líquido de 2.812,16€ e o abono mensal líquido para despesas de representação de 843,65€ valores aos quais se aplicam as reduções remuneratórias fixadas por Lei, sempre que aplicáveis.

Vogal Executivo

- Remuneração base mensal de 3.693,92 euros, 14 vezes por ano; (a)
- Despesas de representação de 843,65 euros, 12 vezes por ano.

De acordo com o Estatuto do Gestor Público (EGP), a Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, com as adaptações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2012, de 21 de novembro, que atribui à Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E. a classificação B, e considerando que o Gestor optou pelo vencimento do lugar de origem, o mesmo auferiu durante todo o ano de 2020 o vencimento mensal líquido de 3.693,92 € e o abono mensal líquido para

despesas de representação de 843,65 € valores aos quais se aplicam as reduções remuneratórias fixadas por Lei, sempre que aplicáveis.

(a) – Opção pelo vencimento de origem.

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

Através de despacho do SET e SES de 26/04/2018 foi nomeado o Conselho Fiscal da ULSCB para o triénio 2018-2020, fixando a remuneração dos seus membros da seguinte forma:

- Presidente: 716,06 euros, a pagar 14 vezes ao ano;
- Vogal: 537,04 euros, a pagar 14 vezes ao ano.

Quanto ao Revisor Oficial de Contas, nomeado em 25/09/2018 para o triénio 2018-2020, os honorários a pagar ascendem a 14.000 euros anuais sem o IVA, aos quais acrescem as despesas com as deslocações (transporte, alojamento ou outras realizadas no exercício das suas funções).

CONSELHO CONSULTIVO

Os elementos deste órgão não auferem qualquer remuneração.